

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016 – JULGAMENTO/HABILITAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitações após o julgamento da documentação apresentada pelos participantes da Tomada de Preços nº 05/2016, cujo objeto é a contratação das Obras de montagem de posto de combustíveis, no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia - Pederneiras/SP, conforme Ata da Sessão Publica realizada em 09/09/2016; proferiu a seguinte decisão:

### **a) ADELMO LOURENÇO DOS SANTOS ME:**

a.1) apresentou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vencida em 12/10/2014 e Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, vencida em 17/01/2015; o que está em desacordo com as exigências contidas no subitem 6.5.1.2.3 do Edital;

a.2) apresentou Balanço Patrimonial resumido, incompleto e sem a assinatura do Contador; deixou de apresentar cópias do livro diário onde tenha sido transcrito o Balanço, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do livro registrado na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada; apresentou demonstração do resultado do Exercício sem a assinatura do proprietário e do Contador; o que o que está em desacordo com as exigências contidas nos subitens 6.5.1.3.2, 6.5.1.3.2.1, 6.5.1.3.3 e 6.5.1.3.4 do edital e;

a.3) consta do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) como responsável técnico somente o senhor Adelmo Lourenço dos Santos (Técnico em Edificações); apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome do engenheiro mecânico Thiago Dalur de Castro Boscatti, porém sem a certificação do CREA, o qual não consta do Registro da pessoa jurídica no CREA como responsável técnico da empresa; apresentou ainda, cópias do registro de empregados e da Carteira de Trabalho do referido profissional em cópias não autenticadas e; apresentou cópia de Acervo Técnico – CAT – Certidão nº BRU-2115, em nome do senhor Adelmo Lourenço dos Santos sem autenticação, inclusive sem o acompanhamento do correspondente Atestado de Capacidade Técnica; o que está em desacordo com as exigências contidas nos subitens 6.5.1.4.3, 6.5.1.4.3.1, 6.5.4.3.2 e 6.5.4.3.3 do edital.

### **b) TECNOPOSTO COM. E INST. DE EQUIP. P/ POSTOS LTDA:**

b.1) apresentou índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral, relativos ao seu Balanço Patrimonial, com valores iguais a 0,88, inferiores a 1 (um) e o Patrimônio Líquido no valor de R\$ 7.555,01, inferior, portanto a 10 % do valor estimado da contratação; o que está em desacordo com as exigências contidas no subitem 6.5.1.3.4 do Edital.

### **c) N. N. COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS LTDA – ME:**

c.1) deixou de apresentar o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, devidamente certificado pelo CREA ou CAU e a comprovação do vínculo profissional do seu responsável técnico e de que o mesmo possui Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, que comprove a experiência em serviços de mesmas características às do objeto da

Licitação; o que está em desacordo com as exigências contidas nos subitens 6.5.1.4.3, 6.5.1.4.3.1, 6.5.1.4.3.2 e 6.5.1.4.3.3 do Edital.

Diante dos fatos acima apontados, esta Comissão houve por bem inabilitar todos os licitantes.

Conforme o disposto no artigo 48, § 3º, da lei nº 8.666/93, como todos os licitantes foram inabilitados, esta Comissão propõe que seja fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que todos apresentem nova documentação escoimada das causas que ensejaram as suas inabilitações, visto que a repetição do referido procedimento, demandará mais tempo e despesas.

Pederneiras, 16 de setembro de 2016.

LUIS CARLOS RINALDI  
Pres. da Com. Mun. de Licitações

CENDY BIAZUZO RAMOS  
Membro

MARCELO BUENO DE MORAES  
Membro